

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO: 22/2022

ATO: DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Motivo: DISTRATO A PEDIDO – A CONTAR DE 29/01/2024

SERVIDOR TEMPORARIO: VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

MATRICULA: 5941765/2 – CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDENADOR

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1031392

ainda, alterar a previsão contida no Contrato n.º 003/2021, vinculado ao processo retro mencionado, relativas a algumas cláusulas contratuais, as quais serão detalhadas.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93; Art. 65, inciso II, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data de assinatura: 12/01/2024

Data de vigência: 11/02/2024 a 11/02/2025

Valor Global: R\$ 3.223.451,86 (três milhões duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento: 33.90.39

Fonte: 01 500 0000 01

PI: 103CPARAZAO

Cedente: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL – FPF.

CNPJ: 04.822.151/0001-86

Endereço: Rua Paes de Sousa, n.º 424 - Guamá

CEP: 66075-030 - Belém/PA

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1031415

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2024 – GS/SEDUC, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 (replicada por erro material)

Dispõe sobre a criação de novas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e define o grau de complexidade das Diretorias Regionais de Ensino (DREs). O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei Estadual nº 9. 901 de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado da Educação,

Resolve:

Art. 1º Criar 3 (três) novas Diretorias Regionais de Ensino na região do Arquipélago do Marajó, na seguinte conformidade:

I - Diretoria Regional de Ensino de Cachoeira do Arari;

II - Diretoria Regional de Ensino de Curralinho; e

III - Diretoria Regional de Ensino de Afuá.

Art. 2º As áreas de circunscrição das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) passarão a vigorar na conformidade do Anexo I desta PORTARIA.

Art. 3º As Diretorias Regionais de Ensino (DREs), em suas respectivas áreas de circunscrição e em articulação com o Secretário de Estado de Educação e demais unidades centrais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), são consideradas unidades descentralizadas, responsáveis pela gestão, coordenação e acompanhamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Art. 4º Integram as Diretorias Regionais de Ensino (DREs) as seguintes Coordenadorias Regionais por Área Específica:

I - Coordenadoria Regional Pedagógica, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de cunho pedagógico que envolvam as escolas sob sua jurisdição;

II - Coordenadoria Regional de Administração, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações que envolvam a gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e aquelas que envolvem o acompanhamento dos serviços de alimentação e transporte escolar sob sua jurisdição;

III - Coordenadoria Regional de Infraestrutura, que será responsável por coordenar, acompanhar e implementar ações de manutenção, obras e demais serviços de apoio ao funcionamento das unidades escolares sob sua jurisdição.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais por Área Específica a que se referem o caput deste artigo deverão observar e acompanhar as diretrizes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Art. 5º Para fins de definição do grau de complexidade e a consequente percepção da Gratificação de Gestão Escolar (GGE), será considerada a soma das áreas dos municípios de circunscrição da Diretoria Regional de Ensino (DRE) ou a quantidade total de matrículas das escolas estaduais vinculadas.

• 1º Será atribuído o grau de complexidade 1, a Diretoria Regional de Ensino (DRE) que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou inferior a 10.000 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou inferior a 10.000.

• 2º Será atribuído o grau de complexidade 2, a Diretoria Regional de Ensino que possuir soma das áreas dos municípios de circunscrição entre 10.001 km² e 80.000 km² ou a soma total de matrículas entre 10.001 e 20.000.

• 3º Será atribuído o grau de complexidade 3, a Diretoria Regional de Ensino que possuir a soma das áreas dos municípios de circunscrição igual ou superior a 80.001 km² ou tiver uma soma total de matrículas igual ou superior a 20.001.

• 4º Não poderá ser atribuído o grau de complexidade 2 ou 3 às Diretorias Regionais de Ensino (DREs) que possuam menos de 10 escolas jurisdicionadas.

Art. 6º O grau de complexidade da Gratificação de Gestão Escolar (GGE)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 03/2024 – FCG de 15.01.2024

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 5.939/96 e pelo Decreto nº. 1.338/96;

CONSIDERANDO os autos do processo nº. 2023/1085452;

RESOLVE:

SUBSTITUIR no grupo especial de trabalho para elaboração e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2024 (PORTARIA nº. 204/2023-FCG de 10.11.2023 publicado no DOE nº. 35.606 de 13.11.2023) a servidora JADE NORAT GUILHON DE MORAES, IF: nº. 5942945/2, pela servidora NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS, IF: nº. 5956766/1; o servidor CLAUDIO MENDES SILVA, IF: nº. 5906276/1, pela servidora JOYCE PEREIRA DE FREITAS DA SILVA, IF: nº. 5906172/1 e a servidora ELIZETE DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO, IF: nº. 5912462/1, pela servidora LUIZA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES, IF: nº. 5939645/3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG

Protocolo: 1031377

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

No item 1.2 do Edital Nº 001/2024 – PSS/SECOM:

Onde se lê: constituída pela Portaria nº 219, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE 35.384 de 03 de maio de 2023.

Leia se: constituída pela Portaria nº 811, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOE 35.583 de 23 de outubro de 2023.

Belém 16 de janeiro de 2024

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de comunicação

Protocolo: 1031685

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2021/142993

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 003/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2024 à 11 de fevereiro de 2025, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente. O referido Aditivo visa,